



AVISO

De acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015 do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA, Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar.

Avisam-se todos encarregados de educação, dos documentos necessários para a obtenção de Apoio Social Escolar de acordo com o presente artigo 11.º relativamente às normas para atribuição dos auxílios económicos, transcrevendo o seguinte:

Artigo 11.º

“Normas para atribuição dos auxílios económicos

3 - Os encarregados de educação devem fazer prova do seu posicionamento nos escalões de atribuição de abono de família junto do agrupamento de escolas ou escola não agrupada mediante a entrega de documento emitido pelo serviço competente da segurança social ou, quando se trate de trabalhador da Administração Pública, pelo serviço processador.

4- Os encarregados de educação são responsáveis pela exatidão das informações prestadas e dos documentos entregues.”

Sendo obrigatório a entrega da declaração emitida pela Segurança Social, da qual conste o posicionamento do escalão de abono de família, válida para o ano letivo de 2021/2022. Quando se trate de funcionários públicos, deve o serviço processador do vencimento passar declaração onde conste o escalão de abono de família.

NOTA: Os subsídios serão cancelados sempre que os alunos deixem de preencher as condições exigidas ou prestem declarações incompletas ou falsas.

Com os melhores cumprimentos,


(José Eugénio Aleixo Pereira)

